MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Boletim do Exército

Nº 42-A/2021

Brasília-DF, 22 de outubro de 2021.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 42-A/2021
Brasília-DF, 22 de outubro de 2021

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 417, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Reversão de fração de bem imóvel Próprio Nacional sob Administração do Comando do Exército à Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União, por intermédio da Superintendência do Patrimônio da União no estado do Amapá, para posterior transferência, sob as formas admitidas na legislação vigente, ao estado do Amapá, a fim de duplicação da rodovia estadual Duca Serra (AP-020), situada em Macapá-AP.....5

PORTARIA – C Ex Nº 1.614, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Reorganiza o Comando Militar do Nordeste.....7

PORTARIA – C Ex Nº 1.615, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Reorganiza a 7ª Região Militar.....7

PORTARIA – C Ex Nº 1.616, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Reorganiza a 7ª Brigada de Infantaria Motorizada.....8

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

Sem alteração.

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 417, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

PROCESSO: PO Nº 1100011-2021

ASSUNTO: reversão de fração de bem imóvel Próprio Nacional sob Administração do Comando do Exército à Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União, por intermédio da Superintendência do Patrimônio da União no estado do Amapá, para posterior transferência, sob as formas admitidas na legislação vigente, ao estado do Amapá, a fim de duplicação da rodovia estadual Duca Serra (AP-020), situada em Macapá-AP.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

1. Processo originário do Comando da 8ª Região Militar (Cmdo 8ª RM), propondo a reversão à Superintendência do Patrimônio da União no estado do Amapá (SPU/AP), de fração com área de 42.020,45 m² (quarenta e dois mil e vinte metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados) do bem imóvel próprio nacional cadastrado no Comando do Exército como AP 08-0015, situado na Avenida Duque de Caxias, s/nº, Rodovia 156 – Área E, Bairro Santa Rita, Macapá-AP, de Registro Imobiliário Patrimonial de utilização nº 0605.00036.500-8, registrado em 22 de julho de 1975, sob a matrícula nº 1.329, no Livro nº 4-E – Registros Diversos, à folha 6, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Macapá – 2ª Circunscrição, a fim de duplicação da rodovia estadual Duca Serra (AP-020), situada em Macapá-AP.

2. Considerando:

a. a manifestação expressa do Chefe do poder executivo estadual do Amapá ao Ministro da Defesa, contida no Ofício nº 029/CG, de 14 de abril de 2021, formalizando o interesse na fração do bem imóvel, especificamente para a duplicação da rodovia estadual Duca Serra (AP-020), situada em Macapá-AP;

b. a medida compensatória pela disponibilização da fração do bem imóvel requerido, em que o Chefe do executivo estadual se compromete a executar os trabalhos de relocação das cercas e mourões, rede elétrica e caixa d´água existentes no interior da fração objeto de interesse, adequações necessárias na ampliação da rodovia, construção de acesso ao aquartelamento e outras necessárias à organização militar (OM);

c. que a fração do bem imóvel objeto de interesse daquele ente estadual será utilizada na duplicação da rodovia estadual, contribuindo para o melhoramento da mobilidade urbana, constituindo-se em interesse de utilidade pública;

d. que o Comando do Exército pode disponibilizar a fração do bem imóvel requerido por aquele ente estadual sem que haja prejuízo de natureza patrimonial ou na vida vegetativa da OM que a tem sob responsabilidade;

e. para o caso ora em comento, não subsiste interesse do Comando do Exército em manter sob sua administração a fração pretendida do bem imóvel acima citado, possibilitando a sua reversão à SPU/AP para posterior transferência, sob as formas admitidas na legislação vigente, ao estado do Amapá, para a finalidade a que se destina; e

f. os pareceres favoráveis do Estado-Maior do Exército (EME), do Comando Militar do Norte (CMN), do Departamento de Engenharia e Construção (DEC) e o contido no art. 14, das Instruções Gerais Sobre Desincorporação de Bens Imóveis do Acervo Imobiliário sob Jurisdição do Exército (IG 50-02), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 468, de 30 de agosto de 2000, exaro o seguinte

DESPACHO

1) AUTORIZO, no que concerne à aplicabilidade dos art. 77 e § 4º do art. 79 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, a reversão à SPU/AP, da fração com área acima mencionada, por terem cessados os motivos de sua aplicabilidade em serviço público (atividades militares e complementares), de forma a possibilitar sua transferência, de acordo com a legislação vigente, ao estado do Amapá, para a finalidade a que se destina.

2) Encaminhe-se o presente Despacho ao DEC para conhecimento e remessa à 8ª Região Militar (8ª RM), a fim de seu cumprimento.

3) O Comando da 8ª Região Militar (Cmdo 8ª RM) adote as seguintes providências:

a) realizar a instrução do processo administrativo desincorporativo da fração do bem ora revertido com adição deste instrumento;

b) elaborar o termo de devolução, o Laudo de Vistoria e a Nota de Lançamento no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União (SPIUnet) contendo a transferência de administração da fração do bem imóvel da Unidade Gestora (UG) Cmdo 8ª RM para a UG da SPU/AP;

c) encaminhar o processo à SPU/AP, visando à efetivação dos atos administrativos subsequentes, entre os quais o apostilamento no termo de afetação correspondente, constando as modificações ocorridas;

d) disponibilizar documentação comprobatória desses atos à Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (DPIMA) para acompanhamento, controle e adoção das medidas necessárias à atualização cadastral; e

e) notificar o Sr Governador do estado do Amapá acerca da autorização ora concedida, bem como informar o número do protocolo atribuído por aquela Superintendência, a fim de acompanhamento e controle.

4) O EME, o CMN e a 8ª RM tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

5) Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

PORTARIA – C Ex Nº 1.614, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Reorganiza o Comando Militar do Nordeste.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Fica reorganizado o Comando Militar do Nordeste, com sede na cidade do Recife-PE, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

I - Comando;

II - 7ª Divisão de Exército;

III - 6ª Região Militar;

IV- 7ª Região Militar;

V - 10ª Região Militar;

VI - 1º Grupamento de Engenharia;

VII - 4º Batalhão de Polícia do Exército;

VIII - Companhia de Comando do Comando Militar do Nordeste; e

IX - 5ª Companhia de Inteligência.

Art. 2º Fica determinado que o Estado-Maior do Exército, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Nordeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Fica revogada a Portaria do Comandante do Exército nº 1.705, de 26 de dezembro de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de novembro de 2021.

PORTARIA – C Ex Nº 1.615, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Reorganiza a 7ª Região Militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 24 do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Fica reorganizada a 7ª Região Militar, com sede na cidade do Recife-PE, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

I - Comando;

II - Base Administrativa do Curado;

III - 7º Depósito de Suprimento;

IV - Parque Regional de Manutenção da 7ª Região Militar;

V - Hospital Militar de Área de Recife;

VI - Hospital de Guarnição de João Pessoa;

VII - Hospital de Guarnição de Natal;

VIII - Museu Militar do Forte do Brum; e

IX - Tiros de Guerra.

Art. 2º Fica determinado que o Estado-Maior do Exército, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Nordeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Fica revogada a Portaria do Comandante do Exército nº 867, de 28 de agosto de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de novembro de 2021.

PORTARIA – C Ex Nº 1.616, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Reorganiza a 7ª Brigada de Infantaria Motorizada.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Fica reorganizada a 7ª Brigada de Infantaria Motorizada, com sede na cidade de Natal-RN, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

I - Comando;

II - 15º Batalhão de Infantaria Motorizado;

III - 16º Batalhão de Infantaria Motorizado;

IV - 31º Batalhão de Infantaria Motorizado;

V - 17º Grupo de Artilharia de Campanha;

VI - Companhia de Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada;

VII - 7º Pelotão de Polícia do Exército; e

VIII - Base Administrativa da Guarnição de Natal.

Art. 2º Fica determinado que o Estado-Maior do Exército, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Nordeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Fica revogada a Portaria do Comandante do Exército nº 1.134, de 3 de novembro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de novembro de 2021.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

Sem alteração.

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div CARLOS DUARTE PONTUAL DE LEMOS
Secretário-Geral do Exército